



PORTARIA N. 089, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 139º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 30 / 01 / 23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01 / 02 / 23, ano XVII edição nº 42.164 pag. 257.


Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1747816-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.317.551-33, para exercer o cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE** para o apoio administrativo educacional municipal, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.105 de 29 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, na unidade administrativa da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.





**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte -- MT, em 30 de janeiro de 2023.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME **ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**



FILIAÇÃO
ANTONIO SILVEIRA NETO
GLEICIMAR ALMEIDA PERBUARES

DATA NASCIMENTO **12/11/1988**
NACIONALIDADE **GOVERNADOR VALADARES-MG**
TIPO FATOR RH [redacted] ORGAO EMITIDOR **SSP/MT**
OBSERVAÇÃO [redacted]

Antonio Junio P. Silveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF **014.317.551-33** RG [redacted]
REGISTRO GERAL **1747816-2 - 2ª Via** DATA DE EMISSÃO **27/10/2022**
REGISTRO CIVIL **ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**
C.CASAM.57 LIV.2 FL.57 CANABRAVA DO NORTE-MT

T. ELEITOR **026496401821** CTPS [redacted] SERIE [redacted] UF [redacted]
RG: PS-PASEP [redacted] IDENTIDADE PROFISSIONAL [redacted] Patrologia digital
CPF MILITAR [redacted]
CNS **03713659307**

Imagem
Assinatura do Diretor



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT
Rua Calceolus Duarte, nº 194 - Centro - Canabrava do Norte - MT - Cep: 78.568-068 - CNP: 06.180.947/0001-75
pietrobon@canabradonorte.com.br - www.cartorio-paz.com.br
OFICIAL: **ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON**

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
Selo: **BSH12103** Selo de Controle Digital

R\$ 3,90
Canabrava do Norte - MT 27 de janeiro de 2023
Poder Jud do Estado de Mato Grosso
Cod. Serv 129 Cod. Ata 8
At: **ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON**
Em testemunho (*Eliane*) da verdade
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-Oficial Registradora
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Eliane Rita Camarin Pietrobon
Oficial Registradora
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
CANABRAVA DO N - MT

Apio Administrativo educacional
Violante
B. Jode

806.974-A



092.0242714.2022



879314

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 15 de janeiro de 2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 089, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 089, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1747816-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.317.551-33, para exercer o cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE** para o apoio administrativo educacional municipal, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.105 de 29 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, na unidade administrativa da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 006/2023**

ATO AUTORIZATIVO N. 006/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – GESLENE FERREIRA DE SOUZA, portador da matrícula funcional n. 2443, ocupante do cargo de gerente, designada para o cargo de Gerente de Convênio e Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§ 2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.